

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026  
ABERTURA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, publicada no DOU de 4 de junho de 2025,, no Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010; as alterações dadas pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 30 de maio de 2014, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, pela Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, publicada no DOU de 20 de agosto de 2021 e pela Instrução Normativa Nº 2, de 27 de agosto de 2019, publicado no DOU de 30 de agosto de 2019 e demais legislações aplicáveis, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, visando ao provimento do cargo efetivo de **Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal deste Instituto, sob o Regime Jurídico Único, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, para o Quadro Permanente deste Instituto Federal, com lotação em quaisquer dos seus campi ou em outras unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, conforme necessidade e determinação do IFCE, bem como de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos destinados a selecionar candidatos para o provimento do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, com o objetivo de preencher seu Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico Único, nos termos da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, e da Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, mediante as condições estabelecidas neste instrumento editalício, disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

1.2 A pessoa candidata poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste Edital, protocolando o pedido por meio de link específico no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no prazo previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

1.3 As impugnações protocoladas após o período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital serão indeferidas sem qualquer análise.

1.4 A pessoa impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e/ou subitem objeto da impugnação e apresentar a respectiva fundamentação legal, sob pena de não conhecimento do pedido.

1.5 Não caberá recurso contra a decisão que indeferir o pedido de impugnação.

1.6 As decisões acerca dos pedidos de impugnação serão disponibilizadas por meio de resposta ao endereço eletrônico informado no ato da impugnação, no prazo previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

1.7 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

1.7.1 Anexo I - Cronograma;

1.7.2 Anexo II - Descrição sumária das atribuições do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

1.7.3 Anexo III - Conteúdo Programático e Temas da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, sendo a legislação aplicável aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura;

1.7.4 Anexo IV - Modelo de declaração de pertencimento étnico - Indígena;

1.7.5 Anexo V - Modelo de declaração de pertencimento étnico - Quilombola;

1.8 Não serão fornecidas, por telefone, chat ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos deste Concurso Público. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

1.9 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura integral é requisito imprescindível para a inscrição no certame. Assim, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a leitura completa do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.10 As **provas objetivas** serão aplicadas nas cidades de **Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte**, no Estado do Ceará, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação desses municípios.

1.11 A **Prova de Desempenho Didático-Pedagógico** será realizada na cidade de **Fortaleza/CE**, podendo abranger a sua região metropolitana.

## 2. DO CARGO, DAS SUBÁREAS E DAS HABILITAÇÕES

2.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), integrante da Carreira de Magistério Federal, nos termos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.2 O concurso será realizado por cargo, subárea e respectivas habilitações, conforme os perfis docentes estabelecidos pelo IFCE, na Portaria nº 176/GABR/REITORIA, de 10 de maio de 2021 e suas alterações, que definem as habilitações requeridas para cada subárea e encontram-se previstos neste Edital.

2.3 Os códigos do cargo, as subáreas, as habilitações exigidas, bem como o quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência (PcD), às pessoas pretas e pardas (PPP), às pessoas indígenas (PI) e às pessoas quilombolas (PQ) são os estabelecidos na Tabela a seguir:

| CARGO - PROFESSOR EFETIVO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                  |                  |                 |                 |                          |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| Cód.                                                              | Subárea                                                                                       | Habilitações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A/C <sup>1</sup> | PcD <sup>2</sup> | PPP <sup>3</sup> | PI <sup>4</sup> | PQ <sup>5</sup> | Total de vagas imediatas |
| 101                                                               | Administração de Empresas                                                                     | Bacharelado em Administração; Bacharelado em Administração de Empresas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3                | 1                | 2                |                 |                 | 6                        |
| 102                                                               | Análise                                                                                       | Licenciatura em Ciências Matemáticas; Bacharelado em Matemática; Licenciatura em Matemática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 103                                                               | Análise Nutricional de População                                                              | Bacharelado em Nutrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                |                  | 1                |                 |                 | 2                        |
| 104                                                               | Arquitetura e Urbanismo                                                                       | Bacharelado em Arquitetura; Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 105                                                               | Atendimento Educacional Especializado                                                         | Licenciatura em qualquer área com Especialização em Atendimento Educacional Especializado; Licenciatura em qualquer área com Especialização em Educação Especial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                |                  | 1                |                 |                 | 3                        |
| 106                                                               | Atuação Cênica                                                                                | Bacharelado em Teatro; Licenciatura em Teatro; Tecnologia em Artes Cênicas; Licenciatura em Artes Cênicas; Bacharelado em Artes Cênicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 107                                                               | Automação, Sensores e Atuadores                                                               | Bacharelado em Engenharia de Computação; Bacharelado em Engenharia Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação; Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações; Bacharelado em Engenharia de Teleinformática; Bacharelado em Engenharia Elétrica; Bacharelado em Engenharia Eletrônica; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Eletrônica Industrial; Tecnologia em Eletrotécnica Industrial; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Telemática; Tecnologia em Eletromecânica; Bacharelado em Engenharia de Energias | 2                |                  | 1                |                 |                 | 3                        |
| 108                                                               | Biologia Geral                                                                                | Licenciatura em Ciências com habilitação plena em Biologia; Bacharelado em Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Biologia; Bacharelado em Biologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2                |                  | 1                |                 |                 | 3                        |
| 109                                                               | Botânica                                                                                      | Bacharelado em Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Biologia; Bacharelado em Biologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 110                                                               | Canto Popular                                                                                 | Bacharelado em Canto; Bacharelado em Música; Licenciatura em Música; Licenciatura em Educação Musical                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 111                                                               | Ciências Contábeis                                                                            | Bacharelado em Ciências Contábeis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2                |                  | 1                |                 |                 | 3                        |
| 112                                                               | Circuitos Elétricos, Sistemas De Energia Elétrica, Instalações Elétricas E Comandos Elétricos | Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação; Bacharelado em Engenharia de Mecatrônica; Bacharelado em Engenharia Elétrica; Bacharelado em Engenharia Eletrônica; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Eletromecânica; Bacharelado em Engenharia de Energias                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 113                                                               | Construção Civil                                                                              | Bacharelado em Engenharia Civil; Tecnologia em Construção Civil; Tecnologia em Material de Construção; Tecnologia em Construção de Edifícios; Bacharelado em Engenharia de Produção Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 114                                                               | Cozinha I                                                                                     | Bacharelado em Gastronomia; Tecnologia em Gastronomia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 115                                                               | Cozinha II                                                                                    | Bacharelado em Gastronomia; Tecnologia em Gastronomia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                |                  | 1                |                 |                 | 2                        |
| 116                                                               | Currículo e Estudos Aplicados ao Ensino e Aprendizagem                                        | Licenciatura em Pedagogia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3                |                  | 1                |                 |                 | 4                        |
| 117                                                               | Danças e Culturas Populares Tradicionais                                                      | Bacharelado em Dança; Bacharelado em Teatro; Licenciatura em Teatro; Licenciatura em Dança; Tecnologia em Artes Cênicas; Licenciatura em Artes Cênicas; Bacharelado em Artes Cênicas; Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |

| CARGO - PROFESSOR EFETIVO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                  |                  |                 |                 |                          |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| Cód.                                                              | Subárea                                                           | Habilitações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A/C <sup>1</sup> | PcD <sup>2</sup> | PPP <sup>3</sup> | PI <sup>4</sup> | PQ <sup>5</sup> | Total de vagas imediatas |
| 118                                                               | Dietética                                                         | Bacharelado em Nutrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1                |                  | 1                |                 |                 | 2                        |
| 119                                                               | Eletromagnetismo, Conversão de Energia e Máquinas Elétricas       | Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação; Bacharelado em Engenharia Mecatrônica; Bacharelado em Engenharia Elétrica; Bacharelado em Engenharia Eletrônica; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Eletromecânica; Bacharelado em Engenharia de Energias                                                                                                                                                                                                  | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 120                                                               | Eletrônica Analógica, Digital, de Potência e Sistemas de Controle | Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação; Bacharelado em Engenharia Mecatrônica; Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações; Bacharelado em Engenharia de Teleinformática; Bacharelado em Engenharia Elétrica; Bacharelado em Engenharia Eletrônica; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Eletrônica Industrial; Tecnologia em Telemática; Tecnologia em Manutenção Industrial; Tecnologia em Eletromecânica; Bacharelado em Engenharia de Energias | 1                |                  | 1                |                 |                 | 2                        |
| 121                                                               | Ensino de Artes Visuais                                           | Bacharelado em Gravura; Bacharelado em Artes Plásticas; Bacharelado em Escultura; Bacharelado em Pintura; Licenciatura em Artes Visuais; Licenciatura em Artes Plásticas; Licenciatura em Educação Artística; Bacharelado em Artes Visuais                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 122                                                               | Estruturas I                                                      | Bacharelado em Engenharia Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1                |                  | 1                |                 |                 | 2                        |
| 123                                                               | Filosofia                                                         | Bacharelado em Filosofia; Licenciatura em Filosofia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2                |                  | 1                |                 |                 | 3                        |
| 124                                                               | Física Geral e Experimental                                       | Licenciatura em Ciências com Habilitação Plena em Física; Bacharelado em Física; Licenciatura em Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2                |                  | 1                |                 |                 | 3                        |
| 125                                                               | Fundamentos da Educação, Política e Gestão Educacional            | Licenciatura em Pedagogia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3                | 1                | 1                |                 |                 | 5                        |
| 126                                                               | Genética Animal, Melhoramento Genético e Biotecnologias           | Bacharelado em Zootecnia; Bacharelado em Medicina Veterinária; Bacharelado em Agronomia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 127                                                               | Genética e Biologia Evolutiva                                     | Bacharelado em Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Biologia; Bacharelado em Biologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 128                                                               | Geografia Física                                                  | Licenciatura em Geografia; Bacharelado em Geografia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 129                                                               | Geografia Humana                                                  | Licenciatura em Geografia; Bacharelado em Geografia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3                | 1                | 2                |                 |                 | 6                        |
| 130                                                               | Geoprocessamento                                                  | Bacharelado em Engenharia em Agrimensura; Bacharelado em Engenharia Cartográfica; Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura; Tecnologia em Agrimensura; Tecnologia em Geoprocessamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 131                                                               | Gerência de Produção                                              | Bacharelado em Engenharia de Produção; Bacharelado em Engenharia de Produção Mecânica; Bacharelado em Engenharia Mecânica; Bacharelado em Engenharia de Produção Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1                |                  | 1                |                 |                 | 2                        |
| 132                                                               | Gestão em Desporto e Gestão em Lazer                              | Bacharelado em Esporte; Bacharelado em Ciências do Esporte; Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 133                                                               | Ginástica e Atividades Rítmicas-Expressivas                       | Licenciatura em Educação Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 134                                                               | História Geral, da América, do Brasil, do Ceará e da Arte         | Bacharelado em História; Licenciatura em História                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4                | 1                | 3                | 1               | 1               | 10                       |
| 135                                                               | Lazer, Jogos e Recreação                                          | Licenciatura em Educação Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 136                                                               | Libras                                                            | Licenciatura em Libras; Licenciatura em Letras com Habilitação em Libras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3                |                  | 1                |                 |                 | 4                        |
| 137                                                               | Língua Espanhola                                                  | Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Espanhol; Licenciatura em Letras com habilitação em Português-Espanhol-Literatura; Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 138                                                               | Língua Inglesa                                                    | Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa; Licenciatura em Letras - Português e Inglês; Licenciatura em Letras com habilitação em Português-Inglês - Proficiência em Libras; Licenciatura em Letras com habilitação em Português-Inglês-Literatura                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3                |                  | 1                |                 |                 | 4                        |

| CARGO - PROFESSOR EFETIVO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                  |                  |                 |                 |                          |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| Cód.                                                              | Subárea                                  | Habilitações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | A/C <sup>1</sup> | PcD <sup>2</sup> | PPP <sup>3</sup> | PI <sup>4</sup> | PQ <sup>5</sup> | Total de vagas imediatas |
| 139                                                               | Língua Portuguesa                        | Licenciatura em Letras; Bacharelado em Letras; Bacharelado em Letras - Português; Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Espanhol; Bacharelados em Letras - Português-Inglês; Português-Espanhol; Português-Francês; Português-Italiano; Português-Latim; Português-Alemão; Português-Literatura; Licenciaturas em Português, Português-Inglês, Português-Espanhol, Português-Francês, Português-Alemão, Português-Latim, com ou sem Literatura e/ou Proficiência em Libras; Bacharelado em Letras - Português-Libras                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3                | 1                | 2                | 1               |                 | 7                        |
| 140                                                               | Matemática Básica                        | Licenciatura em Ciências com Habilitação Plena em Matemática; Licenciatura em Ciências Matemáticas; Bacharelado em Matemática; Licenciatura em Matemática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3                | 1                | 2                |                 | 1               | 7                        |
| 141                                                               | Metodologia dos Esportes Coletivos       | Licenciatura em Educação Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2                |                  | 1                |                 |                 | 3                        |
| 142                                                               | Metodologia e Técnicas da Computação     | Bacharelado em Sistemas e Mídias Digitais; Tecnologia em Web Design e Programação; Tecnologia em Análise de Sistemas Web; Bacharelado em Sistemas de Informação; Bacharelado em Engenharia de Computação; Bacharelado em Engenharia de Software; Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações; Bacharelado em Engenharia de Teleinformática; Bacharelado em Engenharia Elétrica; Licenciatura em Computação; Licenciatura em Informática; Tecnologia em Sistemas de Computação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Sistemas para Internet; Tecnologia em Telemática; Bacharelado em Computação; Bacharelado em Informática; Bacharelado em Ciências da Computação | 13               | 1                | 4                | 2               | 1               | 21                       |
| 143                                                               | Microbiologia Básica e Aplicada          | Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Engenharia de Alimentos; Bacharelado em Engenharia de Pesca; Tecnologia em Alimentos; Tecnologia em Gestão Ambiental; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Biologia; Tecnologia em Meio Ambiente; Bacharelado em Biologia; Bacharelado em Medicina Veterinária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 144                                                               | Nutrição, Alimentos e Alimentação Animal | Bacharelado em Zootecnia; Bacharelado em Medicina Veterinária; Bacharelado em Agronomia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 145                                                               | Pesca                                    | Bacharelado em Engenharia de Pesca; Bacharelado em Ciências Náuticas; Bacharelado em Oceanologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 146                                                               | Produção Animal                          | Bacharelado em Zootecnia; Bacharelado em Medicina Veterinária; Bacharelado em Agronomia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1                |                  | 1                |                 |                 | 2                        |
| 147                                                               | Química Analítica                        | Bacharelado em Engenharia Química; Tecnologia em Processos Químicos; Bacharelado em Química; Licenciatura em Química; Bacharelado em Química Industrial; Bacharelado em Química do Petróleo; Bacharelado em Química Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                |                  | 1                |                 |                 | 2                        |
| 148                                                               | Química Geral                            | Licenciatura em Ciências com Habilitação Plena em Química; Bacharelado em Engenharia Química; Bacharelado em Engenharia de Petróleo; Tecnologia em Petróleo e Gás; Tecnologia em Processos Químicos; Bacharelado em Química; Licenciatura em Química; Bacharelado em Química Industrial; Bacharelado em Química do Petróleo; Bacharelado em Química Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3                | 1                | 2                |                 |                 | 6                        |
| 149                                                               | Química Inorgânica                       | Bacharelado em Engenharia Química; Tecnologia em Processos Químicos; Bacharelado em Química; Licenciatura em Química; Bacharelado em Química Industrial; Bacharelado em Química do Petróleo; Bacharelado em Química Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 150                                                               | Química Orgânica                         | Bacharelado em Engenharia Química; Tecnologia em Processos Químicos; Bacharelado em Química; Licenciatura em Química; Bacharelado em Química Industrial; Bacharelado em Química do Petróleo; Bacharelado em Química Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 151                                                               | Recursos Hídricos                        | Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental; Bacharelado em Engenharia Civil; Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária; Bacharelado em Engenharia Ambiental; Bacharelado em Engenharia Sanitária; Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental; Tecnologia em Irrigação e Drenagem; Tecnologia em Saneamento Ambiental; Tecnologia em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |

| CARGO - PROFESSOR EFETIVO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                  |                  |                 |                 |                          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| Cód.                                                              | Subárea                              | Habilitações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A/C <sup>1</sup> | PcD <sup>2</sup> | PPP <sup>3</sup> | PI <sup>4</sup> | PQ <sup>5</sup> | Total de vagas imediatas |
| 152                                                               | Regência e Sopro (Metais e Madeiras) | Bacharelado em Trombone; Bacharelado em Flauta Transversal; Bacharelado em Regência; Bacharelado em Trompete; Bacharelado em Trompa; Bacharelado em Saxofone; Bacharelado em Oboé; Bacharelado em Clarinete; Bacharelado em Tuba; Bacharelado em Música; Licenciatura em Música; Licenciatura em Educação Musical                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 153                                                               | Reprodução Animal                    | Bacharelado em Medicina Veterinária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 154                                                               | Segurança do Trabalho                | Bacharelado em Engenharia, Bacharelado em Arquitetura ou Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo (com exigência do art. 1º da Lei nº 7.410/1985); Tecnologia em Segurança no Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 155                                                               | Sistemas de Computação               | Bacharelado em Sistemas de Informação; Bacharelado em Engenharia de Computação; Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações; Bacharelado em Engenharia de Teleinformática; Bacharelado em Engenharia Elétrica; Licenciatura em Computação; Licenciatura em Informática; Tecnologia em Sistemas de Computação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Sistemas para Internet; Tecnologia em Telemática; Bacharelado em Computação; Licenciatura em Ciências da Computação; Tecnologia em Processamento de Dados; Bacharelado em Informática; Bacharelado em Ciências da Computação | 5                | 1                | 2                | 1               |                 | 9                        |
| 156                                                               | Sistemas e Redes de Telecomunicações | Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações; Bacharelado em Engenharia de Teleinformática; Bacharelado em Engenharia Elétrica; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Telemática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3                |                  | 1                |                 |                 | 4                        |
| 157                                                               | Sociologia Geral                     | Licenciatura em Ciências Sociais - Antropologia; Bacharelado em Antropologia; Licenciatura em Antropologia; Bacharelado em Antropologia - Antropologia Social; Bacharelado em Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana; Bacharelado em Ciências Sociais; Bacharelado em Sociologia; Licenciatura em Sociologia; Licenciatura em Ciências Sociais; Bacharelado em Ciências Políticas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2                |                  | 1                |                 |                 | 3                        |
| 158                                                               | Teatro                               | Bacharelado em Teatro; Licenciatura em Teatro; Tecnologia em Artes Cênicas; Licenciatura em Artes Cênicas; Bacharelado em Artes Cênicas; Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 159                                                               | Tecnologia de Alimentos              | Bacharelado em Economia Doméstica; Bacharelado em Engenharia de Alimentos; Tecnologia em Alimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1                |                  | 1                |                 |                 | 2                        |
| 160                                                               | Teoria da Computação                 | Bacharelado em Engenharia de Computação; Licenciatura em Computação; Bacharelado em Computação; Licenciatura em Ciências da Computação; Bacharelado em Informática; Bacharelado em Ciências da Computação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 161                                                               | Treinamento Físico-Esportivo         | Licenciatura em Educação Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1                |                  | 1                |                 |                 | 2                        |
| 162                                                               | Turismo e Guiamento                  | Tecnologia em Gestão de Empreendimentos Turísticos com Habilitação em Guia de Turismo; Bacharelado em Turismo com Habilitação em Guia de Turismo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| 163                                                               | Zoologia                             | Bacharelado em Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Biologia; Bacharelado em Biologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1                |                  | 0                |                 |                 | 1                        |
| <b>TOTAL</b>                                                      |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>110</b>       | <b>9</b>         | <b>42</b>        | <b>5</b>        | <b>3</b>        | <b>169</b>               |

<sup>1</sup> Ampla Concorrência

<sup>2</sup> Pessoa com deficiência

<sup>3</sup> Pessoa Preta e Parda

<sup>4</sup> Pessoa Indígena

<sup>5</sup> Pessoa Quilombola

<sup>6</sup> Total de vagas imediatas

2.4 A aplicação dos percentuais de reserva observou o disposto na Lei nº 15.142/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considerando-se o total de vagas ofertadas no concurso público para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.5 As subáreas e respectivas habilitações previstas neste Edital constituem especialidades acadêmicas definidas para fins de organização do concurso, distribuição das vagas e atendimento das necessidades institucionais, não configurando cargos distintos, mas sim áreas de atuação dentro do mesmo cargo de Professor EBTT.

2.6 O diploma apresentado pelo candidato para fins de ingresso na subárea disponibilizada no concurso deverá atender

às habilitações exigidas para a respectiva subárea e também o habilita, após a investidura no cargo, a atuar em outras subáreas compatíveis com sua formação, desde que previstas na Tabela de Perfil Docente do IFCE, mediante participação em processo de remoção ou por necessidade institucional, para atendimento de demandas acadêmicas.

2.7 Os cursos exigidos para cada habilitação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou, quando obtidos no exterior, revalidados ou reconhecidos no Brasil, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas aplicáveis.

### 3. DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 Os candidatos serão nomeados para exercer o cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, sob o regime jurídico da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores.

3.2 A nomeação ocorrerá no primeiro nível da classe inicial da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a remuneração correspondente, conforme tabela constante no subitem 3.4 deste Edital.

3.3 São atividades do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, aquelas relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, bem como as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

3.4 As remunerações para o cargo de professor do ensino básico, técnico e tecnológico (EBTT) - Classe A - Nível 1 obedecerão ao quadro a seguir:

| Remuneração - Classe A, Nível 1 - Regime de Trabalho 40 horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE) |                        |                                |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|---------------|
| Titulação                                                                                            | Vencimento Básico (VB) | Retribuição por Titulação (RT) | Total (VB+RT) |
| GRADUAÇÃO                                                                                            | R\$ 6.180,86           | -                              | R\$ 6.180,86  |
| APERFEIÇOAMENTO                                                                                      | R\$ 6.180,86           | R\$ 618,08                     | R\$ 6.798,94  |
| ESPECIALIZAÇÃO (ou RSC I)                                                                            | R\$ 6.180,86           | R\$ 1.236,17                   | R\$ 7.417,03  |
| MESTRADO (ou RSC II)                                                                                 | R\$ 6.180,86           | R\$ 3.090,43                   | R\$ 9.271,29  |
| DOCTORADO (RSC III)                                                                                  | R\$ 6.180,86           | R\$ 7.107,99                   | R\$ 13.288,85 |

3.5 Além das remunerações detalhadas no subitem 3.4, o servidor terá direito ao Auxílio-Alimentação, estipulado em R\$1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais) e ao Auxílio Pré-Escolar, estipulado em R\$484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) para dependentes com idade inferior a 06 (seis) anos.

3.6 As vagas destinam-se ao provimento de cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva (DE), em turnos e horários a serem estabelecidos pelo campus para o qual a pessoa candidata for nomeada.

3.7 Em decorrência do disposto no subitem anterior e considerando o que estabelece o §2º, do art. 20 da Lei nº 12.772/2012, a pessoa candidata nomeada para ocupar o cargo no regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, não poderá exercer outra atividade remunerada, pública ou privada.

### 4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público, a serem comprovados no momento da posse:

- ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil; ou, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no País, com visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional, na forma da legislação vigente;
- ter idade mínima de 18 anos completos, na data da investidura;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal;
- possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste Edital, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;
- apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo a pessoa candidata apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, bem como submeter-se à perícia médica oficial da instituição, quando couber;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente;
- não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso

XVI, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

l) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público federal, na forma do art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

m) não participar da gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990;

n) não ser beneficiário de seguro-desemprego, na data da posse;

o) apresentar, quando exigido, declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e demais normas correlatas;

p) apresentar declaração de bens e valores, inclusive por meio de sistema eletrônico oficial indicado pela Administração, para fins de verificação de situação patrimonial e de conflito de interesses;

q) cumprir as demais determinações deste Edital e da legislação aplicável.

4.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, sob pena de não efetivação da posse.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

### **5.1 Disposições gerais das inscrições.**

5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente à pessoa candidata ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, a pessoa candidata aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.1.3 Somente será aceita uma inscrição por candidato, sendo que, no caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outra pessoa candidata.

5.1.4 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação da pessoa candidata sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.1.6 As pessoas negras, indígenas e quilombolas poderão se inscrever para cargos das subáreas que, no momento da publicação deste Edital, não possuam vagas inicialmente ofertadas, para fins de eventual aplicação da reserva de vagas, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do certame, observado o percentual previsto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, bem como o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.1.7 A taxa de inscrição para todas as subáreas será no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

### **5.2 Do procedimento de inscrição e do pagamento da taxa**

5.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), somente no período indicado no Anexo I - Cronograma.

5.2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para investidura no cargo e das normas deste Edital;

b) optar por uma das cidades disponíveis para a realização da prova objetiva;

c) gerar o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data limite estabelecida no Anexo I - Cronograma.

5.2.3 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido à pessoa candidata alterar a subárea para a qual se inscreveu.

5.2.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas e cujo pagamento da taxa tenha sido efetivamente confirmado dentro do período previsto no Anexo I - Cronograma.

5.2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pagamentos efetuados fora do prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma, ainda que por motivo de feriado, falha bancária, erro operacional ou qualquer outra alegação.

5.2.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo Instituto AOCp.

5.2.7 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído sob qualquer hipótese ou alegação, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público.

5.2.8 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido

pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.

5.2.9 O boleto poderá ser pago, via internet, nos agentes arrecadadores autorizados.

5.2.10 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

5.2.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Anexo I - Cronograma.

5.2.12 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das redes de internet ou inconsistências no processamento do pagamento junto às instituições financeiras.

5.2.13 Não serão aceitas inscrições efetuadas por meio diverso do previsto neste Edital.

### 5.3 Do uso do nome social

5.3.1 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do nome social e à escolha de tratamento nominal.

5.3.2 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato poderá indicar o nome social, observados os procedimentos e prazos definidos neste Edital.

5.3.3 O nome social constará nos atos públicos do certame, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Edital.

5.3.4 O candidato deverá estar ciente de que este será o único nome divulgado em todas as publicações relativas ao Concurso Público.

5.3.4 Não serão aceitas solicitações de nome social por outros meios, tais como via postal, telefone ou fax.

5.3.6 Para a realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, nos termos deste Edital.

5.3.7 O Instituto AOCP e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo Nome Social.

## 6. DA ISENÇÃO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO

### 6.1 Das disposições gerais

6.1.1 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição a pessoa candidata que atender aos requisitos previstos na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, desde que a solicitação seja realizada exclusivamente no período indicado no Anexo I - Cronograma, por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.institutoacp.org.br](http://www.institutoacp.org.br).

6.1.2 A solicitação de isenção não implica deferimento automático, estando condicionada à análise e ao julgamento pelo Instituto AOCP, conforme a modalidade requerida.

6.1.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição à pessoa candidata que:

6.1.3.1 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.1.3.2 fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

6.1.3.3 não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

6.1.3.4 não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;

6.1.3.5 a falta de qualquer documento exigido neste Edital para concessão de isenção da taxa de inscrição acarretará no indeferimento da solicitação.

6.1.4 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.1.5 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

6.1.6 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.

6.1.7 A lista com as solicitações de isenção de despesas de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada na data indicada no **Anexo I - Cronograma**.

6.1.8 O candidato que tiver o pedido de isenção da taxa de inscrição **deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada**, sendo considerado **devidamente inscrito** no Concurso Público.

**6.1.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoacp.org.br](http://www.institutoacp.org.br), durante o período de inscrição indicado no Anexo I - Cronograma, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto bancário, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.**

6.1.10 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

6.1.11 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a

última inscrição realizada.

6.1.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

6.1.13 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

## **6.2 Da isenção para inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**

6.2.1 Será concedida isenção da taxa de inscrição à pessoa candidata que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, nos termos da Lei nº 13.656/2018, do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 11.016/2022.

6.2.2 Para fins deste Edital, considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos de todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão desse valor pelo número total de integrantes da família.

6.2.3 Para realizar o pedido de isenção, a pessoa candidata deverá fazer sua inscrição no período indicado no Anexo I - Cronograma, observando os seguintes procedimentos:

6.2.3.1 marcar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à isenção por inscrição no CadÚnico;

6.2.3.2 informar corretamente o número do CPF;

6.2.3.3 anexar, no campo específico do formulário, documentação comprobatória exigida, incluindo documento de identificação e Folha de Resumo do CadÚnico atualizada.

6.2.4 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que responderá civil e criminalmente pelos dados informados.

6.2.5 Cada pedido de isenção na modalidade **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, será analisado e julgado pelo Instituto AOCP, mediante consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pela pessoa candidata através da consulta pelo número do CPF indicado no formulário de inscrição, além da verificação da veracidade da documentação apresentada.

6.2.6 O candidato que informar um número de CPF incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

6.2.7 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

6.2.8 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar à pessoa candidata o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

## **6.3 Da isenção para doadores de medula óssea**

6.3.1 Será concedida isenção da taxa de inscrição à pessoa candidata que comprovar ser doadora de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.3.2 Para solicitar a isenção, a pessoa candidata deverá:

6.3.2.1 selecionar a opção correspondente no Formulário de Solicitação de Inscrição;

6.3.2.2 anexar documento de identificação;

6.3.2.3 anexar documento comprobatório da condição de doadora de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, tais como declaração, carteira ou comprovante de cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.3.3 sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018, de 30 de abril de 2018, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação/posse/exercício, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.3.4 Cada pedido de isenção na modalidade Doador de Medula Óssea será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

6.3.5 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 6.3.2 deverão ser enviados, no prazo indicado no Anexo I - Cronograma, por meio do link "**Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**", disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.3.6 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

### **7.1 Das disposições gerais e da reserva de vagas**

7.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para fins deste Concurso Público, aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI), observado o modelo biopsicossocial de avaliação, bem como nas categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de

20 de dezembro de 1999, no que não contrariar a LBI, e nas definições complementares constantes da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

7.1.2 Aos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, das vagas que vierem a surgir ou das que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos termos do §5º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, participando do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.1.3 A reserva de vagas será aplicada sobre o total de vagas disponibilizadas para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, independente das vagas existentes para cada uma das subáreas.

7.1.4 Para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, o arredondamento será efetuado para o número inteiro imediatamente subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 e do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

7.1.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que, na avaliação biopsicossocial, for considerado incompatível, de forma absoluta, com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público.

7.1.6 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação funcional ou concessão de aposentadoria.

7.1.7 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, durante o estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente.

7.1.8 Se, quando da convocação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, não existirem candidatos classificados nessa condição, seja no número de vagas originalmente previsto neste Edital ou no cadastro de reserva, as respectivas vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

## **7.2 Da forma de inscrição e da comprovação da condição de pessoa com deficiência**

7.2.1 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar expressamente essa condição no Formulário de Solicitação de Inscrição e especificar o tipo de deficiência, nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 9.508/2018.

7.2.2 A inscrição como pessoa com deficiência implica ciência de que a condição declarada será avaliada posteriormente, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

## **7.3 Da participação no concurso e da classificação**

7.3.1 Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas e, somente se não alcançarem classificação suficiente na ampla concorrência, passarão a concorrer às vagas reservadas, conforme a legislação aplicável.

7.3.2 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e ao local de aplicação das provas.

## **7.4 Da ordem de convocação**

7.4.1 A ordem de convocação das pessoas candidatas inscritas na condição de pessoa com deficiência observará a proporção prevista na legislação aplicável, considerada a distribuição indicada na Tabela de Vagas deste Edital.

7.4.2 Nos casos de lotes de vagas que não observem exatamente a proporção referida no subitem anterior, a convocação da pessoa com deficiência ocorrerá na última vaga ofertada, conforme distribuição indicada na Tabela de Vagas deste Edital.

7.4.3 Se, quando da convocação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, não existirem pessoas candidatas aprovadas nessa condição, seja no número de vagas originalmente previsto neste Edital ou no cadastro de reserva, as vagas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada rigorosamente a ordem de classificação da ampla concorrência.

## **7.5 Da avaliação biopsicossocial da deficiência**

7.5.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOCP para avaliação biopsicossocial, com a finalidade de confirmar a condição de deficiência declarada e verificar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, com redação vigente.

7.5.2 A avaliação biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, de diferentes áreas do conhecimento, sendo obrigatoriamente um deles da área médica.

7.5.3 O local, a data e o horário da avaliação biopsicossocial serão divulgados em edital específico de convocação, disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), podendo conter normas e informações complementares.

7.5.4 Não haverá segunda chamada para a avaliação biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para o não comparecimento.

7.5.5 O não comparecimento ou a reprovação na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo o candidato apenas na lista da ampla concorrência, desde que tenha atingido nota e classificação suficientes para essa modalidade.

7.5.6 Caso a deficiência declarada pela pessoa candidata não se enquadre nos critérios legais estabelecidos na legislação vigente ou não seja confirmada na avaliação biopsicossocial, este será excluído da lista específica de pessoas com deficiência, permanecendo no certame exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que tenham atingido nota e classificação suficientes para essa modalidade.

## **7.6 Das condições especiais para realização da prova objetiva**

7.6.1 O candidato com deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, condições especiais para a realização da prova objetiva, tais como tempo adicional, recursos assistivos, formatos acessíveis de prova ou outras adaptações razoáveis, conforme sua necessidade.

7.6.2 O pedido deverá ser realizado no Formulário de Inscrição, com a devida indicação da condição especial requerida e documentação comprobatória, observados os prazos e procedimentos definidos neste Edital.

7.6.3 A concessão das condições especiais estará condicionada à análise do Instituto AOCP, respeitados os princípios da razoabilidade e da igualdade material.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)**

### **8.1 Das disposições gerais e do percentual de reserva**

8.1.1 Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento), 3% (três por cento) e 2% (dois por cento), respectivamente, do total de vagas ofertadas neste Concurso Público, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

8.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas candidatas PPIQ, este será arredondado para o número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou reduzido para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 15.142/2025.

8.1.3 Nas subáreas em que o número de vagas inicialmente ofertadas seja inferior ao necessário para a aplicação imediata do percentual de reserva previsto na Lei nº 15.142/2025, a aplicação das cotas ocorrerá sobre as vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do concurso, observada, em qualquer hipótese, a alternância e a proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas, conforme a legislação vigente.

### **8.2 Das definições das pessoas candidatas PPIQ**

8.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas PPIQ aquelas que se enquadrarem em uma das seguintes categorias:

8.2.1.1 Pessoa preta ou parda: aquelas pessoas que se autodeclararem preta ou parda, no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

8.2.1.2 Pessoa indígena: aquela pessoa que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

8.2.1.3 Pessoa quilombola: aquela pessoa pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003, de 20 de novembro de 2003.

### **8.3 Da inscrição e da opção pelas vagas reservadas**

8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o candidato deverá, no ato do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar expressamente a sua opção por concorrer às vagas PPIQ, nos termos deste Edital.

8.3.2 Ao optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas PPIQ, o candidato declara ciência integral do disposto na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, bem como nos demais normativos aplicáveis.

### **8.4 Do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração**

8.4.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas PPIQ serão submetidos a procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, consistente em:

8.4.1.1 procedimento de heteroidentificação, para pessoas pretas e pardas;

8.4.1.2 verificação documental complementar, para pessoas indígenas e quilombolas.

8.4.2 O procedimento de heteroidentificação observará estritamente a legislação vigente e será realizado por comissão específica, em local, data e horário a serem divulgados oportunamente.

8.4.3 O candidato deverá comparecer ao procedimento portando, obrigatoriamente, documento oficial de identificação original, com fotografia, em suporte físico.

8.4.4 Não será permitida representação por procuração, não haverá segunda chamada para o procedimento e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento.

### **8.5 Da filmagem e do registro do procedimento**

8.5.1 O procedimento de heteroidentificação será integralmente filmado, com registro de imagem e áudio, objetivando, caso necessário, a análise futura por parte de comissão recursal, instituída para eventual recurso interposto pela pessoa candidata.

8.5.2 Ao inscrever-se neste Concurso Público, o candidato autoriza expressamente a gravação de sua imagem, voz e do conteúdo do procedimento de aferição.

8.5.3 O candidato que recusar a realização da filmagem poderá prosseguir no concurso público exclusivamente pela ampla concorrência, desde que possua pontuação e classificação suficientes em cada fase anterior; caso contrário, será eliminado do certame.

## **8.6 Dos critérios da heteroidentificação**

8.6.1 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

8.6.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade.

8.6.3 Não serão considerados registros, documentos ou decisões pretéritas, inclusive aquelas oriundas de outros concursos públicos ou processos seletivos.

## **8.7 Da comprovação da condição de indígena**

8.7.1 A condição de indígena deverá ser comprovada mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

8.7.1.1 declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, conforme Anexo IV

8.7.1.2 certidão emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição; ou

8.7.1.3 certidão de nascimento contendo informações sobre sua etnia.

8.7.2 A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Heteroidentificação.

8.7.3 Na verificação documental complementar, referente ao subitem 8.7.1, o candidato deverá estar munido do(s) documento(s) que foi(ram) enviado(s) no momento da inscrição.

## **8.8 Da comprovação da condição quilombola**

8.8.1 A condição de quilombola será comprovada mediante apresentação de Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, contendo informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não do candidato na comunidade, expedida por:

8.8.1.1 associação representativa da comunidade quilombola, com personalidade jurídica, devidamente registrada em cartório, conforme Anexo V; ou

8.8.1.2 certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887/2003.

8.8.2 A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Heteroidentificação.

8.8.3 Na verificação documental complementar, referente ao subitem 8.8.1, o candidato deverá estar munido do(s) documento(s) que foi(ram) enviado(s) no momento da inscrição.

## **8.9 Das consequências do não comparecimento ou da não confirmação**

8.9.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no Concurso Público apenas pela ampla concorrência, desde que possua pontuação e classificação suficientes nas fases anteriores.

8.9.2 O candidato que não possuir pontuação suficiente para prosseguir pela ampla concorrência será eliminado do certame.

8.9.3 Serão eliminados da lista de vagas reservadas às pessoas PPIQ, os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, permanecendo no certame exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que possua pontuação e classificação suficientes para essa modalidade.

8.9.4 Não haverá convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

## **8.10 Das deliberações da comissão**

8.10.1 A comissão de heteroidentificação deliberará por maioria simples, mediante parecer motivado.

8.10.2 As deliberações da comissão terão validade exclusivamente para este Concurso Público.

8.10.3 Será divulgado o resultado preliminar da aferição da veracidade da autodeclaração, conforme cronograma previsto neste Edital.

## **8.11 Do remanejamento das vagas não providas**

8.11.1 Observada sempre a proporcionalidade prevista na Lei 15.142/2025, as vagas reservadas às pessoas PPIQ que não forem providas serão remanejadas de acordo com a seguinte ordem:

8.11.1.1 vagas quilombolas para indígenas;

8.11.1.2 vagas indígenas para quilombolas;

8.11.1.3 vagas indígenas ou quilombolas para pessoas pretas e pardas;

8.11.1.4 inexistindo candidatos PPIQ, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência.

## **9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE**

### **9.1 Das disposições gerais**

9.1.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar atendimento específico, nos termos do Decreto nº 9.508/2018, observadas as regras estabelecidas nesta Seção.

9.1.2 A solicitação de condição especial destina-se a garantir a igualdade material de condições para a realização da prova, não implicando concessão automática, estando sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade pelo Instituto AOCP.

### **9.2 Das condições especiais disponíveis**

9.2.1 As condições especiais disponíveis para a realização da Prova Objetiva são:

9.2.1.1 prova em braile;

9.2.1.2 prova ampliada (fonte tamanho 25);

9.2.1.3 software de leitura (Dos-Vox ou NVDA);

9.2.1.4 prova em vídeo em Língua Brasileira de Sinais - Libras;

9.2.1.5 fiscal leitor;

9.2.1.6 intérprete de Libras;

9.2.1.7 acesso à cadeira de rodas;

9.2.1.8 tempo adicional de até 1 (uma) hora, exclusivamente para candidatos com deficiência.

9.2.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional deverá requerê-lo, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área da deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

### **9.3 Do procedimento para solicitação da condição especial**

9.3.1 Para solicitar condição especial, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição:

9.3.1.1 indicar claramente, no Formulário de Inscrição, os recursos especiais necessários;

9.3.1.2 enviar a documentação comprobatória exigida, conforme disposto nesta Seção.

9.3.2 Caso a pessoa candidata necessite de condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá:

9.3.2.1 realizar o requerimento por meio do campo “Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário de Inscrição;

9.3.2.2 descrever detalhadamente os recursos necessários para a realização da prova;

9.3.2.3 enviar laudo médico que ateste a condição especial solicitada, observados os prazos e critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.3 A solicitação de condição especial não prevista poderá ser deferida, desde que atendidos os critérios de viabilidade e razoabilidade.

### **9.4 Da documentação exigida**

9.4.1 O laudo médico deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e conter, obrigatoriamente:

9.4.1.1 identificação da pessoa candidata, com nome completo;

9.4.1.2 carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável;

9.4.1.3 descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID;

9.4.1.4 justificativa técnica da condição especial solicitada.

9.4.2 Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição.

9.4.3 O candidato deverá enviar, juntamente com o laudo médico, cópia do documento oficial de identificação e do CPF.

### **9.5 Do envio da documentação**

9.5.1 Os documentos referentes às solicitações de condição especial deverão ser enviados, exclusivamente, no prazo indicado no Anexo I - Cronograma, por meio do link: “**Envio de laudo médico e documentos para solicitação de condição especial para prova**”, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

9.5.2 Os arquivos deverão ser encaminhados nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

9.5.3 Caso o arquivo seja enviado em formato PDF, a pessoa candidata deverá certificar-se de que não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da solicitação.

### **9.7 Da candidata lactante**

9.7.1 A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá:

9.7.1.1 indicar, no Formulário de Inscrição, a opção “amamentando (levar acompanhante)”;

9.7.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico que ateste a necessidade.

9.7.2 A candidata lactante deverá comparecer ao local de prova acompanhada de acompanhante maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada.

9.7.3 É vedada a permanência de qualquer pessoa com vínculo de parentesco ou amizade com a candidata no local de amamentação, bem como a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões.

9.7.4 A candidata poderá ausentar-se da sala de prova, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos,

acompanhada por fiscal, sendo concedida compensação de até 1 (uma) hora pelo tempo despendido na amamentação.  
9.7.5 Ao acompanhante não será permitido portar quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital.

## 9.8 Do indeferimento e das responsabilidades

9.8.1 O envio da solicitação não garante o deferimento da condição especial, que será analisada pelo Instituto AOCB.

9.8.2 O envio de documentação incompleta, fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital implicará o indeferimento da solicitação.

9.8.3 O Instituto AOCB não receberá documentos entregues presencialmente.

9.8.4 O Instituto AOCB não se responsabiliza por falhas técnicas, congestionamento de redes ou outros fatores que impossibilitem o envio da documentação.

9.8.5 O resultado do deferimento ou indeferimento das solicitações de condição especial será disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), conforme cronograma.

## 10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) no prazo indicado no **Anexo I - Cronograma**.

10.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.

10.2.1 O deferimento da inscrição para concorrer às vagas não garante o direito à vaga reservada, ficando condicionada à posterior verificação conforme previsto nos itens 7 e 8 deste edital.

## 11. DAS FASES DO CONCURSO

11.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

11.1.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

11.1.2 Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, de caráter eliminatório e classificatório;

11.1.3 Prova de Títulos, de caráter classificatório.

11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

11.3 A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela a seguir:

| FASE                       | TIPO DE PROVA                  | ÁREA DE CONHECIMENTO                          | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| 1ª                         | Objetiva                       | Língua Portuguesa                             | 10             | 1                          | 10                   | Eliminatório e Classificatório |
|                            |                                | Legislação                                    | 10             | 1,5                        | 15                   |                                |
|                            |                                | Conhecimentos específicos da área de docência | 10             | 1,5                        | 15                   |                                |
|                            |                                | Conhecimentos específicos da subárea          | 30             | 2                          | 60                   |                                |
| TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |                                |                                               | 60             | -----                      | 100                  | -----                          |
| 2ª                         | Desempenho Didático-Pedagógico | De acordo com o item 14                       | -----          | -----                      | 100                  | Eliminatório e Classificatório |
| 3ª                         | Títulos                        | De acordo com o item 15                       | -----          | -----                      | 100                  | Classificatório                |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS     |                                |                                               | -----          | -----                      | 300                  |                                |

11.4 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.5 Para não ser eliminado na Prova Objetiva, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, obter pontuação diferente de zero em cada uma das áreas de conhecimento que compõem a prova.

11.6 Será eliminado do Concurso Público a pessoa candidata que obtiver nota igual a zero em qualquer uma das áreas de conhecimento da Prova Objetiva, ainda que sua pontuação total seja suficiente para classificação.

11.7 O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.8 Atendidos os critérios eliminatórios previstos nos subitens 11.5, 11.6 e 11.7, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

### 12.1 Do local e da data de aplicação

12.1.1 A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, podendo ser realizada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

12.1.2 O Instituto AOCP poderá utilizar salas existentes e/ou adicionais nos locais de aplicação da prova, bem como alocar ou remanejar candidatos, conforme as necessidades operacionais.

12.1.3 A Prova Objetiva será aplicada na data provável indicada no Anexo I - Cronograma, em horário e local a serem informados por meio de edital específico, divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), bem como no Cartão de Informação do Candidato.

12.1.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

12.1.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata quaisquer despesas decorrentes dessa alteração.

## **12.2 Do Cartão de Informação do Candidato**

12.2.1 O Cartão de Informação do Candidato, contendo o local de realização da prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data indicada no Anexo I - Cronograma.

12.2.2 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a correta identificação de seu local de prova, bem como o comparecimento no horário determinado.

12.2.3 O local de realização da prova indicado no Cartão de Informação do Candidato não será alterado em hipótese alguma a pedido da pessoa candidata.

## **12.3 Do comparecimento e da identificação da pessoa candidata**

12.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de:

12.3.1.1 caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta;

12.3.1.2 documento oficial de identificação original com foto;

12.3.1.3 Cartão de Informação do Candidato, impresso.

12.3.2 Serão considerados documentos oficiais de identificação:

12.3.2.1 carteiras e cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Ministério das Relações Exteriores;

12.3.2.2 Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto;

12.3.2.3 carteiras expedidas por ordens ou conselhos de classe, com valor legal de identidade;

12.3.2.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

12.3.2.5 Carteira Nacional de Habilitação com foto;

12.3.2.6 documentos digitais oficiais: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), desde que apresentados diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor.

12.3.3 A responsabilidade pelo acesso e apresentação de documento digital é exclusivamente da pessoa candidata, não sendo obrigação da organizadora fornecer meios de conexão à internet.

12.3.4 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, a pessoa candidata deverá apresentar certidão de ocorrência policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial, com coleta de impressão digital.

12.3.5 Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, certidões de nascimento ou casamento, título eleitoral físico, carteiras funcionais sem valor legal de identidade, CNH sem foto, carteiras estudantis, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias (ainda que autenticadas) ou documentos ilegíveis.

12.3.6 Não será permitida a utilização de documento digital impresso, inclusive aquele contendo QR Code, em razão das medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

## **12.4 Das vedações e condutas durante a prova**

12.4.1 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

12.4.2 Após a abertura do pacote de provas, a pessoa candidata não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

12.4.3 Em hipótese alguma será permitido à pessoa candidata:

12.4.3.1 prestar a prova sem portar documento oficial de identificação válido;

12.4.3.2 realizar a prova sem inscrição previamente confirmada;

12.4.3.3 ingressar no local de prova após o fechamento dos portões;

12.4.3.4 realizar a prova fora do horário ou local determinados;

12.4.3.5 comunicar-se com outros candidatos;

12.4.3.6 portar ou utilizar quaisquer objetos ou equipamentos vedados, conforme item 17 deste Edital;

12.4.3.7 utilizar dispositivos eletrônicos em todas e quaisquer dependências físicas do local de prova, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando utilizado documento digital.

12.4.4 É expressamente proibida a realização de imagens, áudios ou vídeos do local de prova, por qualquer meio eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **12.5 Da guarda de objetos e alimentação**

12.5.1 O Instituto AOCP recomenda que a pessoa candidata não leve ao local de prova objetos ou equipamentos vedados.

12.5.2 Caso a pessoa candidata porte tais objetos, estes deverão ser acondicionados em envelope de guarda de pertences

fornecido pelo Instituto AOCP, permanecendo lacrado durante toda a prova.

12.5.3 Os envelopes poderão ser vistoriados a qualquer momento, sendo passível de eliminação a pessoa candidata que violar ou abrir o envelope no ambiente de prova.

12.5.4 Será permitido beber água e alimentar-se durante a prova, desde que os recipientes sejam transparentes e sem rótulos.

12.5.5 O Instituto AOCP não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos de objetos pertencentes aos candidatos.

12.5.6 Não será permitida a entrada de candidatos portando armas, não sendo efetuada a guarda de qualquer tipo de armamento.

## **12.6 Do controle e fiscalização**

12.6.1 Não será permitida a entrada ou permanência de pessoa estranha ao certame nos locais de prova, salvo as hipóteses previstas neste Edital.

12.6.2 O Instituto AOCP poderá utilizar detectores de metais e realizar a coleta de impressões digitais das pessoas candidatas, exclusivamente para fins de identificação e segurança do certame, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), inclusive quanto à finalidade, necessidade e proteção dos dados coletados.

## **12.7 Da Folha de Respostas**

12.7.1 Ao término da prova, a pessoa candidata deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

12.7.2 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro da pessoa candidata.

12.7.3 A Folha de Respostas é o único documento válido para correção, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu correto preenchimento.

12.7.4 As respostas deverão ser assinaladas com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

12.7.5 Não deverá a pessoa candidata amassar, molhar, rasgar ou danificar a Folha de Respostas, sob pena de prejuízo na correção.

## **12.8 Da permanência e saída da sala**

12.8.1 O candidato somente poderá ausentar-se da sala após 60 (sessenta) minutos do início da prova, acompanhado de fiscal, salvo em situações excepcionais de necessidade comprovada.

12.8.2 O candidato poderá deixar definitivamente o local de prova após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início, sem levar o Caderno de Questões ou anotações.

12.8.3 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega de todas as Folhas de Respostas e assinatura do termo de fechamento do envelope.

12.8.4 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões somente a partir dos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova, desde que entregue obrigatoriamente a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

## **12.9 Da duração e divulgação dos resultados**

12.9.1 A Prova Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.

12.9.2 Não haverá prorrogação do tempo em razão do afastamento da pessoa candidata da sala.

12.9.3 O espelho da Folha de Respostas será disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, permanecendo disponível durante o prazo recursal.

12.9.4 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme as tabelas previstas no item 11.3 deste Edital.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

13.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## **14. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

### **14.1 Da natureza, finalidade e da realização da prova**

14.1.1 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá na apresentação de aula expositiva, a ser realizada perante Banca Examinadora designada na forma deste Edital.

14.1.2 As aulas serão ministradas em nível da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) de nível médio ou de graduação, conforme indicado no plano de aula apresentado pela pessoa candidata, tendo a Banca Examinadora por objetivo avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica da pessoa candidata.

14.1.3 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada nas datas previstas no Anexo I - Cronograma, em locais e horários a serem oportunamente divulgados por edital específico.

### **14.2 Dos temas da aula expositiva e do sorteio**

14.2.1 Os temas da aula expositiva da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico correspondem aos conteúdos programáticos de conhecimentos específicos previstos para a Prova Objetiva, constantes do Anexo III deste Edital, devidamente numerados de 1 a 10, para fins de sorteio, por subárea.

14.2.2 Para cada subárea, será sorteado um único tema, comum a todos os candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

14.2.3 O sorteio do tema será realizado com antecedência mínima de até 2 (dois) dias em relação ao início da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, dentre os temas numerados constantes do Anexo III deste Edital.

14.2.4 O horário e o local do sorteio serão divulgados por meio de Edital de Convocação específico para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

### 14.3 Da ordem e das regras de apresentação

14.3.1 A ordem de realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será definida por ordem alfabética dos candidatos, dentro de cada subárea.

14.3.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a troca de ordem de apresentação entre os candidatos.

### 14.4 Da convocação para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico

14.4.1 A convocação dos candidatos para a realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá na data estabelecida no cronograma contido neste Edital, Anexo I, por meio da publicação de edital específico, contendo data, horário, local e demais orientações para a realização da referida prova.

14.4.2 Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico exclusivamente os candidatos que atingirem o perfil mínimo de aprovação estabelecido nos subitens 11.5, 11.6 e 11.7, observada a ordem decrescente de classificação, respeitados os limites definidos nos subitens a seguir, por subárea.

14.4.3 O quantitativo máximo de candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, em cada subárea, será definido de acordo com a tabela a seguir, respeitada a ordem de classificação e desde que atendida a nota mínima exigida em cada fase.

| Quantidade de vagas por Subárea/lista (Conforme tabela do subitem 2.3) | Número de classificados para realização da Prova de Desempenho Didático- Pedagógico |                  |                  |                 |                 |       |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-------|
|                                                                        | A/C <sup>1</sup>                                                                    | PcD <sup>2</sup> | PPP <sup>3</sup> | PI <sup>4</sup> | PQ <sup>5</sup> | TOTAL |
| 1                                                                      | 7                                                                                   | 7                | 7                | 7               | 7               | 35    |
| 2                                                                      | 11                                                                                  | 11               | 11               | 11              | 11              | 55    |
| 3                                                                      | 17                                                                                  | 17               | 17               | 17              | 17              | 85    |
| 4                                                                      | 22                                                                                  | 22               | 22               | 22              | 22              | 110   |
| 5                                                                      | 27                                                                                  | 27               | 27               | 27              | 27              | 135   |
| 6                                                                      | 31                                                                                  | 31               | 31               | 31              | 31              | 155   |
| 7                                                                      | 36                                                                                  | 36               | 36               | 36              | 36              | 180   |
| 8                                                                      | 40                                                                                  | 40               | 40               | 40              | 40              | 200   |
| 9                                                                      | 44                                                                                  | 44               | 44               | 44              | 44              | 220   |
| 10                                                                     | 48                                                                                  | 48               | 48               | 48              | 48              | 240   |
| 11                                                                     | 51                                                                                  | 51               | 51               | 51              | 51              | 255   |
| 12                                                                     | 54                                                                                  | 54               | 54               | 54              | 54              | 270   |
| 13                                                                     | 58                                                                                  | 58               | 58               | 58              | 58              | 290   |

<sup>1</sup> A/C - Ampla Concorrência

<sup>2</sup> PcD - Pessoas com Deficiência

<sup>3</sup> PPP - Pessoas Pretas e Pardas

<sup>4</sup> PI - Pessoas Indígenas

<sup>5</sup> PQ - Pessoas Quilombolas

14.4.3 O número de candidatos às vagas reservadas convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será igual ao número de candidatos convocados na lista da ampla concorrência.

14.4.4 Todos os candidatos empatados na última posição da classificação da Prova Objetiva, considerado o limite estabelecido, serão igualmente convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

14.4.5 Os candidatos não classificados dentro do limite máximo de convocação, ainda que tenham atendido aos requisitos de pontuação da Prova Objetiva, não serão convocados para esta etapa e estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

14.4.6 Na hipótese de ausência do candidato convocado para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, não haverá outras convocações.

14.4.7 No caso de o candidato estar inscrito em ambas as reservas de vaga (PPIQ e PCD), para fins de alocação dentro do limite máximo de convocação, será considerado o posicionamento do candidato na respectiva lista da cota PPP, PI ou PQ, ressalvada a permanência em todas as listas de reserva aplicáveis e cabíveis, conforme normas editalícias, a partir dos resultados dos procedimentos de aferição da condição autodeclarada (heteroidentificação e de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola) e avaliação biopsicossocial, quando aplicável.

14.4.8 Em caso de ausência de candidatos aprovados na Prova Objetiva que tenham se inscrito em alguma das reservas de vagas (PPIQ e PCD) previstas neste Edital, as vagas remanescentes do quantitativo de pessoas candidatas a serem convocadas para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico observarão as regras estabelecidas nos itens específicos deste Edital relativos às reservas de vagas.

#### 14.5 Do tempo de prova, da estrutura de apresentação e dos recursos

14.5.1 Para a aula expositiva referente a todos os Códigos/Áreas/Subáreas serão reservados 50 (cinquenta) minutos para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

14.5.2 Não será concedido tempo extra à pessoa candidata para instalação de equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros recursos.

14.5.3 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata providenciar e utilizar/operar qualquer recurso instrumental que considerar necessário, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e/ou preparação antes do início, caso utilize equipamentos próprios. Decorridos os 5 (cinco) minutos, o tempo excedente será contabilizado como tempo de aula.

14.5.4 O Instituto AOCP e o IFCE somente fornecerão quadro e pincel para quadro branco, não se responsabilizando pelo fornecimento de outros equipamentos ou materiais aos candidatos. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata levar qualquer equipamento de apoio didático-pedagógico, tais como data-show, flipchart, entre outros.

14.5.5 Para as subáreas de Língua estrangeira ou Libras, as Provas de Desempenho Didático deverão ser ministradas na língua correspondente aos respectivos códigos linguísticos. Os planos de aula deverão ser apresentados em língua portuguesa para todas as subáreas.

14.5.6 Poderá a pessoa candidata, a seu critério, utilizar computador pessoal (notebook) para realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

14.5.7 A Banca Organizadora e o IFCE não se responsabilizam por questões de ordem técnica decorrentes do uso de notebook pela pessoa candidata.

14.5.8 Não será disponibilizado acesso à internet.

#### 14.6 Da Banca Examinadora

14.6.1 A Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será composta por 3 (três) membros, sendo:

- 1 (um) docente ou técnico-administrativo em educação, com habilitação em Pedagogia;
- 2 (dois) docentes das carreiras do magistério federal, com formação em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea.

14.6.2 A banca examinadora terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica da pessoa candidata.

#### 14.7 Do plano de aula

14.7.1 No início da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, a pessoa candidata entregará à Banca Examinadora um plano de aula em 03 (três) vias impressas.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Domínio dos conteúdos</b> - Domínio dos conteúdos, com demonstração de consistência teórica e conceitual, apresentando coerência e adequação de vocabulário e termos técnicos para uma aula em Educação Profissional e Tecnológica (EPT) de nível médio ou de graduação, conforme indicado no plano de aula, com adequação ao nível dos estudantes e correção científica dos conceitos abordados.              | 0 - 25           |
| <b>Desenvoltura e mediação pedagógica</b> - Desenvoltura e segurança na apresentação, com utilização de recursos didáticos adequados ao conteúdo e à metodologia escolhida para a aula, incluindo interatividade e mediação pedagógica com a turma, bem como apresentação pessoal: espontaneidade; postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.                                                 | 0 - 15           |
| <b>Organização e sequência didática dos conteúdos</b> - Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais), atentando para a conexão entre início, desenvolvimento e finalização da aula, com coerência entre o planejamento e a execução da aula.                                                                                                                             | 0 - 15           |
| <b>Contextualização</b> - Conexão entre o tema apresentado, sua aplicabilidade prática e a realidade da Educação Profissional e Tecnológica, evidenciando pertinência social e formativa do conteúdo.                                                                                                                                                                                                             | 0 - 15           |
| <b>Interdisciplinaridade</b> - Estabelecimento de conexões entre o tema abordado e outros conhecimentos, áreas ou componentes curriculares, demonstrando articulação e integração de saberes.                                                                                                                                                                                                                     | 0 - 10           |
| <b>Plano de Aula</b> - Elaboração e organização técnica e didática do Plano de Aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos e proposta de avaliação da aprendizagem; referências; adequação dos instrumentos avaliativos; coerência entre o Plano de Aula, sua execução e a gestão do tempo. | 0 - 20           |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>100</b>       |

#### 14.8 Da avaliação, notas, processamento e arredondamento

14.8.1 A avaliação da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, feita por cada um dos 3 (três) membros da Banca Examinadora, consistirá na análise dos critérios previstos neste Edital.

14.8.2 À Prova de Desempenho Didático-Pedagógico serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se automaticamente reprovados e eliminados do concurso os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

14.8.3 Cada avaliador deverá atribuir, para cada critério, pontuação expressa em número inteiro.

14.8.4 As notas de cada avaliador serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

14.8.5 Para todos os Códigos/Subáreas, a Nota Final da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico (NPD) será calculada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos avaliadores (soma das três notas dividida por três), sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.

14.8.6 Caso o resultado da NPD resulte em número decimal, será considerada apenas a segunda casa decimal, aplicando-se a regra de arredondamento:

14.8.6.1 se o algarismo imediatamente à direita da segunda casa decimal for menor que 5, a segunda casa decimal permanecerá sem modificação;

14.8.6.2 se o algarismo imediatamente à direita da segunda casa decimal for maior ou igual a 5, a segunda casa decimal será acrescida de uma unidade.

#### **14.9 Da classificação e critérios de desempate**

14.9.1 A ordem de classificação desta etapa será determinada pelo resultado da NPD em ordem decrescente, após a aplicação da regra de arredondamento.

14.9.2 A ordem de classificação deverá observar, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

14.9.2.1 havendo candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de maior idade, na data de publicação do resultado final do concurso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

14.9.2.2 maior pontuação nos Critérios de Avaliação Pedagógica;

14.9.2.3 que tenha mais idade.

#### **14.10 Do local, data, comparecimento e identificação**

14.10.1 As Provas de Desempenho Didático-Pedagógico serão aplicadas em qualquer dia da semana e serão realizadas, preferencialmente, na cidade de Fortaleza ou região metropolitana, de acordo com o Código/Subárea para o qual a pessoa candidata concorre, conforme edital específico.

14.10.2 A data, o local e o horário da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico de cada candidato ficarão a critério da banca organizadora.

14.10.3 O candidato só poderá realizar a prova no dia e local especificados pela banca organizadora e pelo IFCE, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

14.10.4 São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a correta identificação do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

14.10.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto.

14.10.6 O candidato que chegar após o horário previsto não terá acesso ao local e estará desclassificado.

14.10.7 Para ter acesso à sala, a pessoa candidata deverá assinar a lista de frequência e apresentar documento de identificação, conforme disposições deste Edital, sendo recomendável portar o comprovante de inscrição.

14.10.8 No dia da prova, caso o nome da pessoa candidata não conste na lista de inscritos, deverá apresentar comprovante de inscrição, comprovante original do pagamento da taxa de inscrição e documento de identificação.

#### **14.11 Das hipóteses de eliminação**

14.11.1 Serão eliminados do Concurso os candidatos que:

14.1.1.1 não obtiverem, pelo menos, 60 (sessenta) pontos na NPD;

14.1.1.2 desenvolverem aula sobre tema diferente do sorteado;

14.1.1.3 chegarem após o horário previsto para realização da prova;

14.1.1.4 se opuserem à gravação da prova.

#### **14.12 Da sessão restrita, gravação e regras de conduta**

14.12.1 Cada prova será realizada em sessão restrita, com acesso limitado à pessoa candidata, aos membros da Banca Examinadora e à equipe responsável pela organização, fiscalização e gravação, não sendo permitida a presença de público externo, candidatos concorrentes ou quaisquer pessoas estranhas ao certame, ressalvados os casos previstos neste Edital para acompanhamento por profissional de apoio/atendimento especial, quando cabível.

14.12.2 A prova será objeto de gravação, sem cortes, por dispositivo que capture sons e imagens, de forma a garantir sua idoneidade e confiabilidade, em atendimento ao Decreto nº 9.739/2019.

14.12.3 A gravação terá por finalidade exclusiva resguardar a lisura do certame e subsidiar eventual análise recursal, quando prevista, observadas as normas de proteção de dados pessoais aplicáveis.

14.12.4 Na hipótese de não funcionamento do equipamento de captura de imagens e sons, verificado antes do início, o supervisor solicitará equipamento reserva. Caso o não funcionamento aconteça durante a prova, o supervisor verificará o tempo transcorrido sem gravação e, providenciado o equipamento reserva, reiniciará a prova, devolvendo à pessoa candidata o tempo correspondente.

14.12.5 Não será admitida a entrada após o início ou saída do recinto até o fim da prova da pessoa candidata, para qualquer finalidade.

14.12.6 Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte de qualquer integrante presente, verbal ou gestual, que possa importar prejuízo ou vantagem à pessoa candidata.

14.12.7 Caso a pessoa candidata esteja de posse de aparelho celular, deverá mantê-lo desligado durante todo o procedimento.

14.12.8 Será proibida a permanência de qualquer pessoa que perturbe a ordem da atividade, desacate ou desrespeite quaisquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.

#### 14.13 Do porte de arma

14.13.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de candidato portando arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no local de realização das provas, ainda que possua porte legal, autorização funcional ou esteja amparado pela Lei nº 10.826/2003 e suas alterações.

14.13.2 O candidato que comparecer ao local de prova portando arma será impedido de ingressar no ambiente de aplicação, não sendo realizada a guarda do armamento pela organização do certame, implicando sua eliminação do Concurso Público.

#### 14.14 Da divulgação do resultado e dos recursos

14.14.1 O resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será divulgado até a data indicada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

14.14.2 Quanto ao resultado desta etapa, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

### 15. DA PROVA DE TÍTULOS

#### 15.1 Da natureza e da participação

15.1.1 A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será realizada para todas as subáreas previstas neste Edital.

15.1.2 Todos os candidatos habilitados à Prova de Desempenho Didático-Pedagógico poderão preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e participar desta fase.

15.1.3 Somente terão seus títulos avaliados os candidatos que atingirem classificação para convocação na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

#### 15.2 Do cadastramento dos títulos

15.2.1 Todos os documentos que a pessoa candidata pretenda pontuar deverão ser cadastrados uma única vez no Formulário de Cadastro de Títulos.

15.2.2 Na hipótese de existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos pelo mesmo candidato, para a mesma subárea, será considerado exclusivamente o último cadastro realizado, sendo os demais automaticamente cancelados e desconsiderados.

15.2.3 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata o correto cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCp, bem como o envio da documentação comprobatória e a veracidade das informações prestadas.

#### 15.3 Do envio da documentação comprobatória

15.3.1 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

15.3.1.1 preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);

15.3.1.2 após concluir o preenchimento, gravar o cadastro e enviar os documentos comprobatórios, conforme instruções a seguir.

15.3.2 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do link “**Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**”, disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo total de 20 MB.

15.3.3 Caso a pessoa candidata opte pelo envio de arquivo em formato PDF, deverá certificar-se de que o documento não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da avaliação.

#### 15.4 Da avaliação e da pontuação

15.4.1 A Prova de Títulos será avaliada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

| PROVA DE TÍTULOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                  |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| ITEM             | TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PONTOS          | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1                | Diploma de Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado; ou Declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que a pessoa candidata cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de Doutor, e que o Diploma se encontra em processo de confecção. | 30 (por título) | 30               |

| PROVA DE TÍTULOS       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                             |                  |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------|
| ITEM                   | TÍTULOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PONTOS                                      | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 2                      | Diploma de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado; ou Declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que a pessoa candidata cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de Mestre, e que o Diploma se encontra em processo de confecção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 20 (por título)                             | 20               |
| 3                      | Certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino; ou Declaração expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que a pessoa candidata cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau de Especialista, e que o Certificado se encontra em processo de confecção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10 (por título)                             | 10               |
| 4                      | Exercício do Magistério - Documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, contados a partir da data da graduação: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato; b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim; c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.                              | 2 (por ano ou fração superior a seis meses) | 20               |
| 5                      | Exercício Técnico Profissional - Documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do concurso, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, contados a partir da data da graduação: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato; b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim; c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato. | 2 (por ano ou fração superior a seis meses) | 20               |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                             | 100              |

15.4.2 Não serão aferidos títulos diversos daqueles expressamente previstos na tabela constante do subitem 15.4.1.

## 15.5 Dos critérios formais dos documentos

15.5.1 O candidato deverá atentar-se para documentos que contenham informações em frente e verso, enviando todas as imagens necessárias à análise.

15.5.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições de legibilidade, de forma a permitir avaliação clara.

15.5.3 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se as imagens carregadas no sistema estão corretas e completas.

15.5.4 Não serão considerados documentos ou títulos que não pertençam ao próprio candidato.

## 15.6 Das hipóteses de não avaliação

15.6.1 Não serão avaliados os documentos:

15.6.1. enviados em desacordo com este Edital ou com o edital de convocação para a Prova de Títulos;

15.6.1.1 não cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

15.6.1.2 cuja imagem esteja ilegível;

15.6.1.3 sem data de expedição;

15.6.1.4 de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição brasileira e sem tradução juramentada;

15.6.1.5 desacompanhados do certificado ou declaração de comprovação da graduação exigida como requisito da subárea, nos termos da tabela constante no subitem 2.3.

15.6.2 Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou por meio diverso do previsto neste Edital.

15.6.3 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pedido de inclusão posterior de novos documentos.

15.6.4 Não serão fornecidas cópias dos documentos anexados pelos candidatos.

## 15.7 Dos títulos acadêmicos

15.7.1 Para comprovação da conclusão de cursos de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado que ateste o atendimento às normas da Lei nº 9.394/1996 (LDB), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

15.7.2 Também será aceita declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, contendo carga horária, disciplinas cursadas, menções e comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese.

15.7.3 Para cursos de especialização lato sensu, a declaração deverá atestar o cumprimento das normas da LDB e da Resolução CNE/CES nº 1, com indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

15.7.4 Certificados ou declarações cujo histórico indique pendência ou falta de requisito de conclusão não serão aceitos.

15.7.5 Os certificados ou diplomas de especialização lato sensu deverão conter carga horária mínima de 360 horas/aula.

15.7.6 Para cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito exclusivamente o diploma, desde que revalidado por instituição brasileira e traduzido por tradutor juramentado.

### **15.8 Do título requisito e da pontuação**

15.8.1 O candidato deverá apresentar, juntamente com os documentos da Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso exigido como requisito da subárea, conforme previsto na tabela do subitem 2.3, deste Edital.

15.8.2 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinem à comprovação do requisito mínimo exigido para a subárea.

15.8.3 Caso a pessoa candidata possua mais de um título que possa ser considerado requisito, apenas um será utilizado para esse fim, podendo os demais ser pontuados até o limite máximo previsto na tabela do item 15.4.1.

15.8.4 Nessas hipóteses, a pessoa candidata deverá enviar tanto o título utilizado como requisito quanto os títulos que pretende pontuar.

### **15.9 Da publicação do resultado e dos recursos**

15.9.1 A relação dos candidatos com a respectiva nota obtida na Prova de Títulos será publicada por meio de edital no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

15.9.2 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

### **15.10 Das sanções por irregularidade**

15.10.1 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, a pessoa candidata terá anulada a pontuação correspondente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.10.2 O candidato que prestar informação falsa estará sujeito, sem prejuízo das sanções penais:

I - ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se constatada antes da homologação;

II - à exclusão da lista de aprovados, se constatada após a homologação e antes da posse;

III - à declaração de nulidade do ato de posse, se constatada após sua publicação.

15.10.3 Detectada falsidade nas declarações ou documentos, a pessoa candidata ficará sujeita à anulação da inscrição e de todos os efeitos dela decorrentes e, se já empossado, à exoneração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

### **16.1 Das condições para aprovação**

16.1.1 Será considerado aprovado no Concurso Público a pessoa candidata que atender os requisitos de pontuação exigidos, alcançar a classificação necessária e observar o limite máximo de aprovados estabelecido no Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, nos termos deste Edital.

16.1.2 O simples atendimento dos requisitos de pontuação em qualquer das etapas não assegura, por si só, direito à aprovação ou à nomeação, estando esta condicionada à classificação final e à existência de vaga.

### **16.2 Da composição da Nota Final**

16.2.1 Para todas as subáreas, a Nota Final (NF) dos candidatos habilitados será composta pela soma das notas obtidas nas seguintes etapas:

16.2.1.1 Prova Objetiva;

16.2.1.2 Prova de Desempenho Didático-Pedagógico;

16.2.1.3 Prova de Títulos.

16.2.2 Somente serão considerados para fins de classificação final os candidatos não eliminados em nenhuma das etapas do Concurso Público.

### **16.3 Da classificação dos candidatos**

16.3.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, observada a subárea para a qual concorreram.

16.3.2 A classificação será processada após a conclusão de todas as etapas previstas neste Edital e a análise de eventuais recursos.

### **16.4 Dos critérios de desempate**

16.4.1 Na hipótese de igualdade de Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

16.4.1.1 havendo candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de maior idade, na data de publicação do resultado final do concurso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

16.4.1.2 maior pontuação na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico;

16.4.1.3 maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

16.4.1.4 maior pontuação em Legislação;

16.4.1.5 maior pontuação em Língua Portuguesa;

16.4.1.6 maior pontuação na Prova de Títulos;

16.4.1.7 maior idade, considerando-se dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, excetuados os candidatos enquadrados no inciso I;

16.4.1.8 comprovação de exercício efetivo da função de jurado, no período compreendido entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e o término das inscrições deste concurso.

### **16.5 Da comprovação da função de jurado**

16.5.1 Os candidatos a que se refere o subitem 16.4.1.8 serão convocados, antes da divulgação do resultado final do concurso, para apresentação da documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

16.5.2 Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, em original ou cópia autenticada em cartório, emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

### **16.6 Da publicação do resultado final**

16.6.1 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio das seguintes listagens, respeitadas as subáreas para as quais os candidatos se inscreveram:

16.6.1.1 Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, preta ou parda, indígena ou quilombola em ordem de classificação, respeitadas as subáreas para as quais se inscreveram;

16.6.1.2 Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitadas as subáreas para as quais se inscreveram, independente da existência de vagas imediatas disponibilizadas neste edital;

16.6.1.3 Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Preta e Parda, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitadas as subáreas para as quais se inscreveram, independente da existência de vagas imediatas disponibilizadas neste edital;

16.6.1.4 Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Indígena, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa indígena, em ordem de classificação, respeitadas as subáreas para as quais se inscreveram, independente da existência de vagas imediatas disponibilizadas neste edital.

16.6.1.5 Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Quilombola, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa quilombola, em ordem de classificação, respeitadas as subáreas para as quais se inscreveram, independente da existência de vagas imediatas disponibilizadas neste edital.

## **17. DA ELIMINAÇÃO**

### **17.1 Será eliminado do Concurso Público a pessoa candidata que:**

17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

17.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 12.3.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

17.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

**17.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**

**a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**

**b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**

**c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**

**17.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**

17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

17.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

17.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

17.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas;

17.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

17.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

17.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

17.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

17.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 12.8.4;

17.1.17 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

17.1.18 não atingir os requisitos mínimos de pontuação estabelecidos neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

17.2 Será eliminado do Concurso Público a pessoa candidata que, tendo optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, tiver sua autodeclaração indeferida no respectivo procedimento de aferição e não atender, em cada fase anterior do certame, os requisitos de pontuação exigidos para figurar entre os candidatos classificados pela ampla concorrência para a fase subsequente, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 17.142, de 3 de junho de 2025.

17.2.1 A eliminação da pessoa candidata nas condições previstas no subitem anterior não gera, em nenhuma hipótese, direito à reclassificação, convocação ou aproveitamento de candidatos eventualmente eliminados em fases anteriores do certame, ainda que se alegue que a permanência indevida da pessoa candidata eliminado tenha influenciado a linha de corte ou a ordem de classificação nas etapas anteriores.

17.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17.4 O candidato eliminado em qualquer etapa do Concurso Público será excluído do certame e não constará de nenhuma das listas de classificação final.

## 18. DOS RECURSOS

18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, pessoa preta ou parda, pessoa indígena e/ou pessoa quilombola;

18.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

18.1.4 contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático;

18.1.5 contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;

18.1.6 contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial - pessoa com deficiência;

18.1.7 contra o resultado preliminar da autodeclaração como pessoa preta ou parda, pessoa indígena e pessoa quilombola;

18.1.9 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.

**18.2 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**

18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá conter, obrigatoriamente, a indicação precisa da questão recorrida e a respectiva fundamentação, com referência bibliográfica.

18.4.1 É responsabilidade da pessoa candidata, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

18.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pela pessoa candidata para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação da pessoa candidata que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo;

18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual da pessoa candidata no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

18.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e publicado em Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) em listas, em ordem classificatória, com pontuação:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, preta ou parda, indígena ou quilombola, em ordem de classificação, respeitadas as subáreas para as quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitadas as subáreas para as quais se inscreveram;
- c) Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Preta e Parda, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitadas as subáreas para as quais se inscreveram;
- d) Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Indígena, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa indígena, em ordem de classificação, respeitadas as subáreas para as quais se inscreveram.
- e) Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Quilombola, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa quilombola, em ordem de classificação, respeitadas as subáreas para as quais se inscreveram.

19.2 O candidato classificado em mais de uma modalidade de reserva de vagas poderá constar, para fins meramente informativos, em todas as listas correspondentes às modalidades nas quais se classificou; contudo, para efeitos de homologação do resultado final, classificação definitiva e nomeação, será considerado exclusivamente em uma única modalidade de reserva de vagas, observando-se os seguintes critérios: I – a modalidade de reserva de vagas cujo percentual seja mais elevado, conforme estabelecido neste Edital; II – na hipótese de percentuais iguais entre as modalidades, aquela em que o candidato obtiver melhor posição relativa na respectiva lista específica de classificação.

## **20. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO APROVADO**

### **20.1 Da expectativa de direito e da lotação**

20.1.1 A classificação no Concurso Público dentro do número de vagas expressamente ofertadas neste Edital assegura à pessoa candidata direito à nomeação, observado o prazo de validade do certame e as demais disposições legais e editalícias aplicáveis.

20.1.2 A classificação no Concurso Público fora do número de vagas ofertadas neste Edital confere à pessoa candidata mera expectativa de direito à nomeação, a qual ficará condicionada ao surgimento de novas vagas, à observância da ordem de classificação, ao interesse e à conveniência da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária do IFCE e ao prazo de validade do certame, nos termos da legislação vigente.

20.1.3 As vagas ofertadas neste Edital destinam-se à lotação em qualquer um dos campi ou unidades do IFCE existentes, bem como em unidades que venham a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

### **20.2 Da homologação e das comunicações oficiais**

20.2.1 Após a homologação do resultado final, o IFCE divulgará o respectivo ato no endereço eletrônico oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (<https://portal.ifce.edu.br>), espaço que será utilizado para a publicação das comunicações relativas às convocações e nomeações dos candidatos aprovados.

20.2.2 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações oficiais realizadas no Portal do IFCE após a homologação do Concurso Público.

### **20.3 Da convocação para nomeação**

20.3.1 Para fins de nomeação, observada a ordem de classificação por subárea constante das listas homologadas, na primeira convocação serão convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas iniciais previstas neste Edital, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico oficial do IFCE (<https://portal.ifce.edu.br>), sem prejuízo das convocações posteriores decorrentes de vagas supervenientes, na forma do subitem 20.9.

20.3.2 O Edital de convocação conterá as regras para manifestação de interesse ou desistência expressa, bem como, quando cabível, para a escolha do campus de lotação.

20.3.3 Além da publicação oficial, o IFCE poderá encaminhar notificação eletrônica ao endereço de e-mail informado pela pessoa candidata no ato da inscrição.

20.3.4 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata manter atualizados seus dados de contato, bem como acompanhar as comunicações relativas ao certame.

20.3.5 O candidato convocado deverá observar rigorosamente as orientações constantes do Edital de convocação, sob

pena de perda do direito à vaga.

## **20.4 Da manifestação de interesse, desistência e reclassificação**

20.4.1 O IFCE poderá utilizar sistema informatizado para que os candidatos manifestem interesse na vaga, indiquem as opções de campus disponíveis ou formalizem desistência, conforme os procedimentos definidos no Edital de convocação.

20.4.2 A desistência expressa implicará a exclusão definitiva da pessoa candidata do certame, não sendo passível de revisão ou reconsideração em nenhuma hipótese.

20.4.3 O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital poderá solicitar, uma única vez, sua reclassificação para a última posição da lista de classificados.

## **20.5 Da definição do campus de lotação**

20.5.1 Atendidas as disposições relativas à convocação e à manifestação de interesse, o IFCE promoverá a nomeação e a lotação dos candidatos, observadas a ordem de classificação e a prioridade indicada no Termo de Opção de campus.

20.5.2 Havendo mais de um candidato interessado no mesmo campus, terá preferência aquele que obtiver maior nota final no certame, independentemente da lista em que esteja classificado.

20.5.3 Uma vez definida a lotação da pessoa candidata, não haverá reproprocessamento das escolhas, em nenhuma hipótese, considerando-se exclusivamente as vagas disponíveis no momento da convocação e as opções indicadas pelos candidatos.

20.5.4 O candidato convocado que não se manifestar no prazo estabelecido será nomeado sem indicação de campus e, caso se apresente no prazo previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/1990, poderá optar pela lotação entre os campi remanescentes, observada a ordem de comparecimento.

## **20.6 Da inspeção médica**

20.6.1 Antes da posse, todos os candidatos convocados serão submetidos à inspeção médica realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), com a finalidade de aferir se gozam de boa saúde física e psíquica para o exercício das atribuições do cargo.

20.6.2 A inspeção médica compreenderá consulta clínica, com anamnese e exame físico, realizada por médico oficial do SIASS, bem como a apresentação de exames médicos originais, conforme lista constante do Edital de convocação.

20.6.3 Os exames exigidos, bem como eventuais exames complementares solicitados pelo médico oficial, deverão ser providenciados pela pessoa candidata às suas expensas.

20.6.4 Não serão fornecidas pelo SIASS cópias dos exames apresentados.

20.6.5 Todos os laudos e avaliações médicas deverão conter, obrigatoriamente, o nome completo da pessoa candidata, assinatura do profissional responsável, especialidade, número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e registro no respectivo conselho de classe, sob pena de inautenticidade.

20.6.6 Será considerado inapta a pessoa candidata que:

20.6.6.1 não comparecer à inspeção médica;

20.6.6.2 deixar de apresentar os exames exigidos ou complementares quando solicitados;

20.6.6.3 não demonstrar condições de saúde física e psíquica compatíveis com as atribuições do cargo.

20.6.7 O candidato deverá informar, por ocasião da inspeção médica, a existência de doenças preexistentes, sob pena de anulação do ato de nomeação.

20.6.8 Demais orientações relativas à inspeção médica constarão de Edital específico.

## **20.7 Da documentação e da posse**

20.7.1 A entrega da documentação exigida para posse somente será aceita quando apresentada em sua totalidade.

20.7.2 Para atendimento dos requisitos deste Edital, serão considerados válidos os cursos superiores de tecnologia transformados conforme correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

20.7.3 O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no Edital de convocação, além de atender aos requisitos previstos no item 4.1 deste Edital, podendo o IFCE solicitar documentos complementares, se necessário.

20.7.4 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, conforme a Lei nº 8.112/1990, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

20.7.5 Não será nomeada a pessoa candidata que prestar declaração falsa ou inexata ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

20.7.6 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos exigidos será considerado desistente, excluído do certame e perderá o direito à vaga, ensejando a convocação da próxima pessoa candidata na lista de classificação.

## **20.8 Do efetivo exercício e disposições finais**

20.8.1 Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias ininterruptos, passando à condição de servidor público.

20.8.2 O servidor empossado poderá desempenhar outras atribuições compatíveis com o conteúdo ocupacional do cargo ou com sua formação e experiência, nos termos dos normativos internos.

20.8.3 O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá utilizar essa condição para pleitear remoção, redistribuição, alteração de jornada ou limitação de atribuições, salvo em situações supervenientes devidamente comprovadas por perícia médica oficial.

20.8.4 A nomeação será formalizada mediante publicação no Diário Oficial da União.

## 20.9 Das vagas supervenientes

20.9.1. As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame serão acrescidas às inicialmente ofertadas e distribuídas em observância aos critérios de alternância e proporcionalidade.

20.9.2. A definição do número de vagas que surgirem após a publicação deste Edital e que serão destinadas às cotas observará:

a) o quantitativo total de vagas do certame, considerado o somatório das vagas inicialmente ofertadas e das vagas posteriormente surgidas;

b) a aplicação dos percentuais previstos nos subitens 7.1.2 e 8.1.1 deste Edital, com a dedução das vagas já ofertadas inicialmente para cada modalidade de cota.

20.9.3. Para fins do disposto na alínea “b”, o número de vagas a serem destinadas a cada modalidade de cota corresponderá ao resultado do cálculo obtido pela multiplicação do total de vagas do certame pelo respectivo percentual de reserva, subtraindo-se as vagas já destinadas inicialmente àquela modalidade, conforme a seguir:

I - Pessoas Pretas e Pardas (PPP): (Total de Vagas × 25%), subtraídas as vagas inicialmente ofertadas para PPP;

II - Pessoas Indígenas (PI): (Total de Vagas × 3%), subtraídas as vagas inicialmente ofertadas para PI;

III - Pessoas Quilombolas (PQ): (Total de Vagas × 2%), subtraídas as vagas inicialmente ofertadas para PQ;

IV - Pessoas com Deficiência (PCD): (Total de Vagas × 5%), subtraídas as vagas inicialmente ofertadas para PCD.

20.9.3.1. Em todos os casos serão observadas as regras de arredondamento e limites legais estabelecidos neste edital.

20.9.4. A definição da subárea a ser contemplada com a vaga reservada ocorrerá mediante a seguinte sequência de procedimentos:

20.9.4.1 apuração do número de vagas a serem destinadas às cotas, na forma do cálculo estabelecido no item anterior;

20.9.4.2 identificação das subáreas demandadas que possuam candidatos cotistas em cadastro de reserva;

20.9.4.3 distribuição das vagas entre as subáreas, observando-se, prioritariamente:

a) a subárea com menor proporção de vagas destinadas a cotistas, calculada pela razão entre o número de vagas reservadas e o total de vagas da subárea;

b) em caso de empate quanto ao critério previsto na alínea ‘a’, a subárea com o menor código no certame, e que não tenha sido contemplada em vagas supervenientes ofertadas anteriormente.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

21.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais da pessoa candidata serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;

b) Execução de contrato entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;

c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;

d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

21.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

21.1.2 Ao se inscrever neste concurso, a pessoa candidata autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoa preta e parda.

b.2) Considera-se indígena? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoa indígena.

b.3) Considera-se quilombola? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoa quilombola.

## 22. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO APROVADO E DA VALIDADE DO EDITAL

22.1 No atendimento ao interesse público, com autorização do IFCE e anuência da pessoa candidata, esse poderá ser nomeado para lotação inicial em outra Instituição Federal de Ensino, cumpridos os demais requisitos específicos do provimento.

22.2 Se a pessoa candidata aceitar vaga oferecida por outra instituição, ainda que, após aceitação, não tome posse, o mesmo não poderá mais ser nomeado no âmbito do IFCE e estará eliminado deste certame público.

22.3 Caso a pessoa candidata recuse a vaga oferecida por outra instituição, seu nome permanecerá na lista de classificação deste Edital e automaticamente autoriza o aproveitamento da pessoa candidata ocupante da classificação imediatamente posterior, considerando, também, as diferentes listas de reserva de vagas.

18.21 O presente concurso terá validade de **um ano**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br> e [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

23.1.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

23.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos da pessoa candidata, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora a pessoa candidata tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução à pessoa candidata.

23.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.

23.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência da pessoa candidata, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

23.6.1 O não comparecimento da pessoa candidata a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

23.7 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

23.8 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

23.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pela própria pessoa candidata, por meio do e-mail de atendimento à pessoa candidata [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

23.9.1 Em caso de dúvida, a pessoa candidata poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

**23.9.2** Após a homologação do certame, a pessoa candidata poderá requerer a alteração, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **preferencialmente por meio eletrônico**, mediante envio de solicitação assinada para o e-mail [progep.admissao@ifce.edu.br](mailto:progep.admissao@ifce.edu.br), **acompanhada da mesma documentação comprobatória exigida no item 23.9**, ou, alternativamente, **de forma presencial**, no endereço **Rua Jorge Dumar, nº 1703, Jardim América, Fortaleza/CE, CEP 60410-426**.

23.9.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos à pessoa candidata decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pela pessoa candidata, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

23.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público designada pela **Portaria nº 0760/PROGEP/IFCE, de 06 de fevereiro de 2026**, em consulta com o Instituto AOC.

23.12 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no prazo constante no Anexo I - Cronograma.

23.12.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

23.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 23.12, serão analisadas e respondidas pelo Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.  
23.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.  
23.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 13 de fevereiro de 2026.

**José Wally Mendonça Menezes**  
Reitor

## ANEXO I - CRONOGRAMA

| EVENTO                                                                                                                                                       | DATA                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Publicação do Edital de Abertura</b>                                                                                                                      | 13/02/2026                                                       |
| Período de impugnação do Edital de abertura                                                                                                                  | 13 a 18/02/2026                                                  |
| Disponibilização das respostas às impugnações                                                                                                                | 24/02/2026                                                       |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição                                                                                                     | 09h do dia 25/02 até às 16h do dia 27/02/2026                    |
| Prazo para envio da documentação referente à isenção da taxa                                                                                                 | 09h do dia 25/02 até às 17h do dia 27/02/2026                    |
| Divulgação do deferimento das solicitações de isenção                                                                                                        | 09/03/2026                                                       |
| Período de recurso contra o indeferimento da isenção                                                                                                         | 00h do dia 10/03 até às 23h59 do dia 11/03/2026                  |
| Divulgação do deferimento da isenção pós-recurso                                                                                                             | 17/03/2026                                                       |
| Período de inscrições                                                                                                                                        | 09h do dia 25/02 até às 23h59 do dia 19/03/2026                  |
| Período para pagamento da taxa de inscrição                                                                                                                  | até o dia 20/03/2026 observado o horário de compensação bancária |
| Divulgação do deferimento das inscrições                                                                                                                     | 27/03/2026                                                       |
| Período de recurso contra o indeferimento da inscrição                                                                                                       | 00h do dia 30/03 até às 23h59 do dia 31/03/2026                  |
| Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso                                                                                                           | 06/04/2026                                                       |
| Divulgação do Edital de horário e local da Prova Objetiva                                                                                                    | 16/04/2026                                                       |
| Divulgação do Cartão de Informação do Candidato                                                                                                              | 20/04/2026                                                       |
| <b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>                                                                                                                           | 26/04/2026                                                       |
| Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Questões                                                                                                 | 26/04/2026                                                       |
| Período de recurso contra o Gabarito Preliminar                                                                                                              | 00h do dia 27/04 até às 23h59 do dia 28/04/2026                  |
| Divulgação do Parecer dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito Definitivo, das Folhas de Respostas e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 13/05/2026                                                       |
| Período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva                                                                                           | 00h do dia 14/05 até às 23h59 do dia 15/05/2026                  |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva                                                                                                         | 21/05/2026                                                       |

| <b>EVENTO</b>                                                                                                                                                        | <b>DATA</b>                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Convocação para Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos</b>                                                                                               | 22/05/2026                                      |
| Período para cadastro e envio da documentação da Prova de Títulos                                                                                                    | 15h do dia 22/05 até às 17h do dia 27/05/2026   |
| <b>APLICAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b>                                                                                                                     | Entre os dias 30/05 e 07/06/2026                |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e do Resultado Preliminar da Prova de Títulos                                                     | 10/06/2026                                      |
| Período de recurso contra os Resultados Preliminares da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos                                                           | 00h do dia 11/06 até às 23h59 do dia 12/06/2026 |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de Desempenho Didático e do do Resultado Definitivo da Prova de Títulos                                                  | 24/06/2026                                      |
| Convocação dos candidatos para a Avaliação Biopsicossocial - Pessoa com Deficiência (PCD) e para o Procedimento de Heteroidentificação - Pessoa Preta ou Parda (PPP) | 22/05/2026                                      |
| Divulgação do Cartão de Informação para a Avaliação Biopsicossocial - (PCD) e para o Procedimento de Heteroidentificação (PPP)                                       | 26/05/2026                                      |
| <b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL - (PCD) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PPP)</b>                                                                 | Entre os dias 30/05 e 07/06/2026                |
| Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial - (PCD) e do resultado Procedimento de Heteroidentificação (PPP)                                     | 10/06/2026                                      |
| Período de recurso contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial - (PCD) e do Procedimento de Heteroidentificação (PPP)                                            | 00h do dia 11/06 até às 23h59 do dia 12/06/2026 |
| Divulgação do resultado definitivo do Avaliação Biopsicossocial - (PCD) e do Procedimento de Heteroidentificação (PPP)                                               | 24/06/2026                                      |
| Convocação para verificação da documentação de candidatos indígenas e quilombolas (PPIQ)                                                                             | 22/05/2026                                      |
| Prazo para envio da documentação comprobatória (PPIQ)                                                                                                                | 09h do dia 23/05 até às 17h do dia 28/05/2026   |
| Divulgação do resultado preliminar da verificação (PPIQ)                                                                                                             | 10/06/2026                                      |
| Período de recurso contra o resultado da verificação (PPIQ)                                                                                                          | 00h do dia 11/06 até às 23h59 do dia 12/06/2026 |
| Divulgação do resultado definitivo da verificação pós-recurso (PPIQ)                                                                                                 | 24/06/2026                                      |
| Divulgação do Resultado Preliminar Final e Classificação                                                                                                             | 24/06/2026                                      |
| Período de recurso contra o Resultado Final e Classificação                                                                                                          | 00h de 25/06 até às 23h59 do dia 26/06/2026     |
| Divulgação do Resultado Final e Classificação Pós-Recurso                                                                                                            | 02/07/2026                                      |
| <b>Homologação do Resultado Final</b>                                                                                                                                | 03/07/2026                                      |

**Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do Instituto AOCP serão**